



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**C.N.P.J. 08.882.524/0001-65**

**LEI Nº. 296/2006**

**Santa Terezinha-PB, 23 de Março de 2006.**

**Autoriza ao Poder Executivo desafetar  
Travessa no loteamento Geraldo Luiz  
Camboim e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA  
TEREZINHA – PB, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal – PB, autorizado a Desafetar Travessa, localizada no loteamento “Luiz Camboim”, confrontando ao norte com Rua Geraldo Luiz Camboim; ao leste com a Rua João Praxedes de Sousa; ao sul com a quadra – H e ao norte com José Maria Camboim.

Art. 2º - Feita a desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação para os proprietários de fatos, que adquiriram os terrenos através de Escritura particular ao Senhor José Maria Camboim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correção por conta dos interessados pelos terrenos e construções edificadas na travessa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, 23 de março de 2006.

---

**RUI NÓBREGA DE PONTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**